



Disponibilizado no D.E.: 29/04/2026  
Prazo do edital: 15/06/2026  
Prazo de citação/intimação: 22/06/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**2ª Vara Federal de Passo Fundo**

Rua Antonio Araújo, 1110 - Bairro: João Lângaro - CEP: 99010-220 - Fone: (54)3316-9024 - Email: rspfu02@jfrs.jus.br

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000702-48.2025.4.04.7108/RS**

**EXEQUENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

**EXECUTADO:** BAMBU INDUSTRIA E COMERCIO DE PISCINAS LTDA

**EXECUTADO:** DIEGO OLIVEIRA SALVADOR

**EDITAL Nº 710024852164**

**LEILÃO**

CESAR AUGUSTO VIEIRA, Juiz(a) Federal, da 2ª Vara Federal de Passo Fundo, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, com endereço à Rua Antonio Araújo, n. 1110, nesta mesma cidade, com expediente externo das 13 às 18 horas, **FAZ SABER A TODOS** quantos virem ou tiverm conhecimento do presente Edital que foram designados os dias **02/06/2026 e 09/06/2026, ambos com encerramento às 11h**, para a realização das primeira e segunda praças, respectivamente, do leilão do bem abaixo descrito, penhorado nos autos desta ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL n. 5000702-48.2025.4.04.7108, em trâmite nesta Vara Federal.

---

**1. Endereço da parte executada:**

ARMINDO EUGENIO BOHER, 1858 - MUNDO NOVO - 95607600,  
Taquara/RS (Comercial)

---

**2. Descrição do bem a ser submetido ao leilão judicial:**

1 Molde p/fabricação modelo Boryana 4 (4x2x1,40),

1 Molde p/fabricação modelo Boryana 5 (5x3x1,40) e

10 tanques de piscinas de fibra de vidro, modelo Aurea 6 (6x3x1,40).

---

**3. Avaliação do bem a ser submetido ao leilão judicial:**

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e

R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **cada**, respectivamente, na data de 11/2025.



Disponibilizado no D.E.: 29/04/2026  
Prazo do edital: 15/06/2026  
Prazo de citação/intimação: 22/06/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**2ª Vara Federal de Passo Fundo**

Em atenção à norma prevista aos arts. 886, II, e 891, do CPC, declaro que o preço mínimo para a arrematação, em qualquer das datas designadas, será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

A hasta pública ficará a cargo da Leiloeira JOYCE RIBEIRO, a qual possui estabelecimento na Rua Chico Pedro, nº 331, Bairro Camaquã, Porto Alegre/RS (telefone para contato: 0800-730-4050 / (51) 99630-8866 / 98143-8866 ou e-mail: joyce@jrleiloes.com.br

Saliento que, considerando-se que a arrematação em leilão judicial constitui forma originária de aquisição, eventuais ônus que recaiam sobre o bem até a data da arrematação sub-rogam-se no preço pago, segundo a ordem de preferência legalmente estabelecida, não sendo transferidos ao arrematante, inclusive eventuais tributos pendentes à época da alienação que tenham como fato gerador a propriedade, posse ou detenção do bem, os quais se sub-rogam no valor da arrematação, nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 186 e seguintes do Código de Processo Civil.

Os licitantes deverão participar do leilão na data e horário designados, por meio eletrônico, cientes de que a venda será realizada à vista ou, ainda, de forma parcelada, conforme faculta o art. 895 do Código de Processo Civil, mediante apresentação de caução idônea. Considera-se venda à vista aquela em que o pagamento é realizado mediante depósito integral do valor ofertado no prazo fixado no edital, admitindo-se, quando o encerramento ocorrer em horário não bancário, o depósito até o primeiro dia útil subsequente.

Na hipótese de não realização do depósito integral no prazo assinalado, fixo multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) da proposta, nos termos do art. 895, §4º, do Código de Processo Civil. A mesma penalidade incidirá em caso de inadimplemento da entrada em proposta parcelada, bem como no atraso no pagamento das parcelas, sem prejuízo da resolução da arrematação ou da execução do saldo remanescente, acrescido de encargos legais, conforme art. 895, §5º, do CPC.

A proposta de pagamento parcelado deverá ser apresentada na forma e prazo estabelecidos pelo leiloeiro na plataforma eletrônica, antes do encerramento do leilão, não sendo admitida sua apresentação posterior. Nos termos do art. 895, §7º, do CPC, a proposta à vista sempre prevalecerá sobre a parcelada, desde que atingido o preço mínimo.

Fica estabelecido que a arrematação parcelada observará, como regra, entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta, podendo o saldo ser parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido pelo próprio bem, com correção monetária pelo IPCA-E, vencendo-se as parcelas mensalmente, conforme autorizado pelo art. 895 do CPC.

Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a ser paga à vista, não incluída no valor do lance ou da proposta de parcelamento.



Disponibilizado no D.E.: 29/04/2026  
Prazo do edital: 15/06/2026  
Prazo de citação/intimação: 22/06/2026

**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Rio Grande do Sul**  
**2ª Vara Federal de Passo Fundo**

Também caberá ao arrematante o pagamento das custas de arrematação, fixadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, observados os limites mínimo e máximo previstos na legislação aplicável, a serem recolhidas na forma indicada pelo juízo.

Após a comprovação dos pagamentos devidos, será expedida a respectiva Carta de Arrematação ou documento equivalente, momento a partir do qual o arrematante poderá promover a retirada do bem, assumindo integral responsabilidade por sua guarda, transporte e eventuais riscos.

Advertência: pelo presente, ficam intimados o(s) executado(s), bem como eventuais terceiros interessados, credores com garantia sobre o bem ou com penhora anteriormente constituída, e, não sendo localizados para intimação pessoal, considerar-se-ão intimados por meio da publicação deste edital, nos termos do art. 889 do Código de Processo Civil.

O presente edital será publicado e divulgado na forma da lei, inclusive em meio eletrônico, para que chegue ao conhecimento de todos. imóveis

---

Documento eletrônico assinado por **CESAR AUGUSTO VIEIRA, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **710024852164v5** e do código CRC **0676f177**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): CESAR AUGUSTO VIEIRA  
Data e Hora: 27/04/2026, às 08:25:52

---

**5000702-48.2025.4.04.7108**

**710024852164 .V5**